



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90019/2025**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl03.pmr@gmail.com

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.**

Bons negócios!



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2024

Processo Administrativo nº 021/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90019/2025**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
37. DISPOSIÇÕES GERAIS
38. INFORMAÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: **Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.**
- 1.2. **A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia 02/04/2025**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. **Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 02/04/2025 às 10h00.**
- 1.4. **Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 27/03/2025 às 23h59min.**
- 1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.
 - 1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)
- 1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)
- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 5.655.521,20 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).**
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.
 - 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
 - () Sem benefícios para MPE
 - () Licitação exclusiva para MPE
 - (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**
 - () Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 03 (CPL 03), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

- 4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

- 6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.
- 6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

- 6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

- 6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.
- 6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

- 6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- 6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.5. Licitação com cota reservada

- 6.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

- 7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.1.2. *A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de*



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
 - 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas horas) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.19. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não se aplica.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

15.4. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.3.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

17.3.2. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

17.4. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

17.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.12 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
EDITAL

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no subitem **5.6 do ANEXO I – Termo de Referência.**

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- 23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- 23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

- 23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 3.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no item 10.9 no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços encontram-se CLÁUSULA NONA no ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. As regras relativas à exclusão do fornecedor da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA TERCEIRA no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34.1 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 As regras relativas à vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA SEGUNDA ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 Conforme Ata de registro de Preços.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 EDITAL

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com / (68) 3212-7403.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): Selma Sales De Mesquita, tendo como equipe de apoio, escolhidos entre os seguintes: Hellen Cristina Viana da Silva, Aruza de Abreu Sarkis e Silmaria Ferreira Santana.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

38.5 Rio Branco – Acre, 18 de março de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **19070/2024**
- Órgão ou entidade demandante: Diretoria de Assistência à Saúde - DAS.
- Responsável Pelas informações do Termo de Referência: Marcelina Gomes de Moraes.
- O processo de contratação decorrente deste TR observará as regras da Lei 14.133/2021

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado.

Aquisição de **Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.

2.2. Natureza do objeto

(x) Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(X) Sim

() Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

2.4.1.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

2.4.1.2. Termo de Acordo ACP nº. 0000430 - 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco.

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. Considerando que nos anos de 2022 e 2023 foi solicitado a compra das fraldas infantis nos tamanhos P, M, G e EX, porém as mesmas foram fracassadas nas licitações, sendo somente adquiridas fraldas adultas, conforme os pregões de nº 0059/2022 (ata de registro de preço de nº48/2023) e de nº 106/2023 (ata de registro de preço de nº 167/2023), conforme consta no site do portal de licitações (https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/paginas/publico/portal/processos/processos_avancado.xhtml)

2.5.2. Considerando que no ano de 2023 foi celebrado o pregão eletrônico de nº106/2023, processo de nº5578/2023 onde foi solicitado a aquisição de fraldas adultas e infantis, informamos que o quantitativo solicitado no mesmo não atendeu toda a demanda anual. (conforme consta no site do portal de licitações)

2.5.3. Considerando que o estoque atual das fraldas está bem a baixo do quantitativo necessário para atender as demandas das unidades de saúde e do Serviço de Atenção Domiciliar, e algumas tamanhos já não temos mais em estoque para a dispensação.

2.5.4. Considerando que cada paciente terá direito a 4 (quatro) unidades de fraldas diária de acordo com a nota técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nº 02/2024. (Conforme consta no diário oficial e anexo)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.5.5. Considerando que no ano de 2024 entre janeiro até o dia 25 de outubro de 2024 obtivemos muitos pedidos de fraldas de judicializações, sendo 11 (onze) pacientes fazendo a retirada da fralda infantil no tamanho XG e XXG, totalizando por mês 2.520 unidades mensais. E para os pacientes adultos no tamanho P, M, G E EG sendo 11 pacientes totalizando por mês 1.680 unidades mensais. (conforme consta no relatório em anexo)

2.5.6. Considerando ainda que na estimativa apresentada (em anexo) houve um acréscimo de 30% no quantitativo total pois carecemos de ter um estoque disponível exclusivo para estas determinações judiciais já existente. visto que mensalmente surgem novos casos.

2.5.7. Considerando que o estoque atual de fraldas não estava preparado para atender a essas demandas judiciais.

2.5.8. Considerando que a aquisição das fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, pois promovem a prevenção do agravamento da doença e principalmente promove a dignidade do infante. O direito ao recebimento das fraldas está também vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera agravamento da condição moral e física.

2.5.9. Considerando que este segmento populacional, dispõe de atenção mais específica o que remete ao atendimento humanizado, qualificado e individualizado, que garantam melhorias no cotidiano, qualidade de vida, dignidade, respeito e continuidade de cuidados à saúde.

2.5.10. Salientamos ainda que as pessoas com deficiências em todos os ciclos de vida, encontram grandes desafios no que concerne à saúde, principalmente àquelas com deficiência físicas e neurológicas, tendo como um dos principais problemas enfrentados a recorrência de infecções do trato Urinário, por disfunções miccionais, incontinências urinária e fecal, Doença de Alzheimer e paralisia cerebral.

2.5.11. Considerando que este segmento populacional, dispõe de atenção mais específica o que remete ao atendimento humanizado, qualificado e individualizado, que garantam melhorias no cotidiano, qualidade de vida, dignidade, respeito e continuidade de cuidados à saúde.

2.5.12. Considerando que temos uma demanda significativa de pessoas com perfil acima mencionados que fazem uso de fraldas e são acompanhadas pelas Equipes das Unidades de Referência em Atenção Primária - URAP's e Unidades de Saúde da Família – USF;

2.5.13. Ressaltamos ainda que a licitação deverá ser feita por unidade de fraldas, visando obter o melhor preço para lançamento dos objetos.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Especificações técnicas – Os produtos (Fraldas descartáveis) deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.

2.6.2. Embalagem – Os produtos (Fraldas descartáveis) devem ser entregues na embalagem original (pacotes), em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação; sem inadequação de conteúdo identificada às condições exigidas em rótulo;

2.6.3. Rotulagens – Todos os produtos (Fraldas descartáveis) devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.6.4. O Pregoeiro solicitará parecer técnico à equipe da Diretoria de Assistência à Saúde responsável pelo processo, para isso, será emitido um Termo de Aprovação ou Desaprovação do serviço que servirá como base para classificação ou desclassificação

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a ADM não poderá receber o pedido por não reunir condições de receber, e/ou terá de indenizar a empresa contratada, e/ou poderá inviabilizar as atividades da empresa contratada.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade	4	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança Institucional.	
Responsável	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar o objeto contratado.
PROBABILIDADE	3	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 3		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto	Operacional	a descontinuidade do objeto poderia acarretar em prejuízos à Secretaria
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Incluir cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega, com penalidades por descumprimento.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	
RISCO 4		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim

(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	TOTAL
1	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	unid.	224.640
2	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	522.288
3	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de	Unid.	769.392



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.		
4	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	235.872
5	Fralda descartável adulto grande EG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	204.048
6	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	219.024



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.		
7	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers, Huggies, Babysec.	Unid.	7.200
8	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	7.200
9	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec	Unid.	13.000
10	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	18.200
11	Fralda descartável infantil XG (de 13 a 17 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	24.336
12	Fralda descartável infantil XXG (de 13 a 17kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas	Unid.	14.976



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.		
--	--	--	--

3.2. Prazo de entrega ou execução do objeto

15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

3.3. Local de Entrega

Almoxarifado da Prefeitura de Rio Branco, Divisão de Patrimônio, Avenida Ceará, 3335 – 7º BEC, Rio Branco - AC, CEP: 69918-108.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(X) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Garantir a continuidade do atendimento domiciliar e nas unidades básicas de saúde, eliminando os casos de desabastecimento de fraldas descartáveis para pacientes acamados por meio de uma logística eficiente de entrega;

Melhorar a qualidade de vida dos pacientes atendidos, assegurando que todas as fraldas adquiridas atendam aos padrões de qualidade definidos no ETP, minimizando irritações e complicações dermatológicas causadas pelo uso de materiais inadequados;

Assegurar a economicidade no uso de recursos públicos, analisando o consumo real durante a execução contratual para promover eficiência e redução de custos em futuras licitações.

4.2. Forma de execução do contrato

(X) Fornecimento continuado

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

10 (Dez) anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Sim

(x) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

() Sim

(x) Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verãõ ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.3 Obrigações específicas do contratado

5.3.1 A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:

5.3.2 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.3 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

5.3.4 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

5.3.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.3.6 Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.7 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.3.8 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

5.3.9 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

5.3.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.3.11 Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

5.3.12 Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.3.13 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

5.3.14 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.15 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.16 **Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);**

5.3.17 A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

5.3.18 Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.3.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

5.3.20 Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

5.3.21 Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

5.3.22 Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

5.3.23 Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

5.3.24 Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

5.3.25 Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

5.3.26 **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.**

5.4 Obrigações específicas do Contratante

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4.2 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

5.4.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.4.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.4.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.6 Infrações e penalidades do Contrato/Certame/Ata de Registro de Preços

5.6.1 Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.6.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.6.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.6.7 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 5.6.8 Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 5.6.9 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 5.6.10 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.6.11 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 5.6.12 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	0%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	%/dia

5.6.13 Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.6.14 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7 Haverá matriz de alocação de risco contratual?

(X) Sim

() Não

5.7.1 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8 Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.8.1.1 As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou”

5.9 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento:

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

6.1.1 O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

6.1.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.3 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

6.1.4 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

6.1.5 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.2 Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1 O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

() Sim

(x) Não

6.2.2 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

5.2.2.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base**



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

5.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

5.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

5.2.2.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

5.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

5.2.2.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

5.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

5.2.2.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

5.2.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(x) Não

6.4 Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

6.5 Critério e prazo para recebimento provisório

6.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Critério e prazo para recebimento definitivo

6.6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

- Sim
 Não

8 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

8.1 Rito de seleção.

- Pregão

8.1.1 Forma da seleção

- Eletrônica

8.1.2 Local do certame:

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

8.2 Critério de julgamento

- Menor preço

8.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lotes de itens
 Por itens

8.3 Modo de disputa

- Aberto

8.4 Haverá antecipação da habilitação?

- Não, rito procedimental comum

8.5 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

- Sem benefícios para MPE
 Licitação exclusiva para MPE
 Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
 Benefícios diferentes por item



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.5.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento aos usuários acompanhados pela EMAD e pelas unidades de saúde, que requer aquisição de fraldas descartáveis, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de Fraldas Descartáveis, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobrepreços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

8.5.1 Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	Benefício para MPE
1	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	unid.	224.640			Desempate ficto



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.					
2	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	522.288			Desempate ficto
3	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que	Unid.	769.392			Desempate ficto



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.				
4	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	235.872		Desempate ficto
5	Fralda descartável adulto grande EG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura	Unid.	204.048		Desempate ficto



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.</p> <p>Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.</p>				
6	<p>Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.</p>	Unid.	219.024		Desempate ficto



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.					
7	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers, Huggies, Babysec.	Unid.	7.200			Desempate ficto
8	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	7.200			Desempate ficto
9	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	13.000			Desempate ficto



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec					
10	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	18.200			Desempate ficto
11	Fralda descartável infantil XG (de 13 a 17 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	24.336			Desempate ficto
12	Fralda descartável infantil XXG (de 13 a 17kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	14.976			Desempate ficto



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.					
--	--	--	--	--	--

8.6 Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1 Exigência de documento junto com a proposta:

8.6.1.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os produtos cotados;

8.6.1.2 A indicação de marca é obrigatória, e caso o licitante não apresente será desclassificado;

8.6.1.3 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo ou prospecto que contenha as características do objeto ofertado, demonstrando que o objeto atende às especificações técnicas deste termo de referência.

8.6.1.4 **O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.**

8.6.2 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(X) Não

8.7 Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1 Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7.2 Inscrição em entidade profissional

() Sim



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Não

8.7.3 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(X) Sim

() Não

8.7.4 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

O licitante deverá apresentar, como prova de capacidade técnica, documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

O documento acima servirá em substituição às exigências relativas aos incisos I e II, do art. 67, da Lei 14.133/21, conforme prerrogativa do art. 87, § 2º, do Decreto Municipal 400/23.

8.7.4.1 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(X) Não

8.7.4.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

8.7.5 Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

(X) Sim

() Não

8.7.5.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica

8.7.5.2 Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

() Sim

(X) Não

8.7.5.3 Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

8.7.6 Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1 Qual o requisito previsto em lei especial?

A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430- 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

8.7.6 Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não

8.7.6.1 Qual a justificativa para vedar o consórcio:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente executado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

9 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

(x) Sistema de Registro de Preços

Justificativa para utilização do SRP:

A realização deste procedimento licitatório será na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço, se necessário.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Acrescenta-se ainda que, o sistema SRP será adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme aponta o Decreto nº 11.462/2023, art 3º, II.

9.1 Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirido	SALDO
1	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	unid.	224.640	112.320	Conforme demanda
2	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma	Unid.	522.288	261.144	Conforme demanda



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.				
3	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	769.392	384.696	Conforme demanda
4	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em	Unid.	235.872	117.936	Conforme demanda



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.				
5	Fralda descartável adulto grande EG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	204.048	102.024	Conforme demanda
6	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	219.024	109.512	Conforme demanda
7	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura	Unid.	7.200	3.600	Conforme demanda



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers, Huggies, Babysec.				
8	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	7.200	3.600	Conforme demanda
9	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec	Unid.	13.000	6.500	Conforme demanda
10	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	18.200	9.100	Conforme demanda
11	Fralda descartável infantil XG (de 13 a 17 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados	Unid.	24.336	12.168	Conforme demanda



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.				
12	Fralda descartável infantil XXG (de 13 a 17kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	14.976	7.488	Conforme demanda

9.2 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(X) Não

9.2.1 Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1.1 Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

“O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde, **optou pela não divulgação** da referida Intenção de Registro de Preços (IRP).

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Valor estimado total da contratação:

Valor estimado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 5.655.521,20 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)** conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, seguindo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e seguintes do Decreto nº 400/2023.

10.2 Data da conclusão da formação de preço:

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

10.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

10.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A divulgação do orçamento estimado poderia levar a distorções, como subestimação ou superestimação dos custos, comprometendo a competitividade e a transparência do processo licitatório. Além disso, a adoção do preço sigiloso é essencial para prevenir a manipulação de propostas, evitando que os licitantes ajustem suas ofertas com base no orçamento divulgado, o que comprometeria a justiça e a imparcialidade do certame. A divulgação do orçamento também pode expor informações sensíveis sobre a estratégia de aquisição da administração pública, potencialmente exploradas por concorrentes ou terceiros, colocando em risco a integridade do processo. Por fim, a medida está em conformidade com o artigo 24 da Lei 14.133/2021, que permite o sigilo do orçamento estimado desde que devidamente justificado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12 DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

12.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

12.1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

12.1.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

12.1.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

13.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2024
UASG: 980139 – ID: 90019/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2024
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção "Sem benefícios para MPE".

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2024 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de **Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde**, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	xxx	xx	xx	xx	xx
2	xxx	xx	xx	xx	xx
3	xxx	xx	xx	xx	xx
...

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _ _ _#NPRO, ao Edital do Pregão nº ____/___ e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução deste contrato é Fornecimento continuado ambos constam no Termo de Referência. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados a partir da assinatura contratual.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

6.2. _____

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigido garantia contratual.

8.1.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

9.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

9.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- c) É vedado a antecipação de pagamentos;
- d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

9.1.4. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

9.1.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

10.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

10.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

10.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

10.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação de riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 400/2023, e ainda:

13.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

13.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

13.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.11. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

13.12. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

13.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

13.15. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.17. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

13.18. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

13.20. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

13.21. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

13.22. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

13.23. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

13.24. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

13.25. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

13.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.

15.2. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verã ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):
- V. advertência;
 - VI. multa;
 - VII. impedimento de licitar e contratar,
 - VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VII. as peculiaridades do caso concreto;
 - VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

19.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- 24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

25.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

25.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.3. Critério e prazo para recebimento definitivo:

25.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2024 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco. Rio Branco-AC, de de

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de _ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, n m registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços **para eventual e futura aquisição** é de **Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: #TIRP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	TOTAL
1	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	unid.	224.640
2	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que	Unid.	522.288



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.</p> <p>Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.</p>		
3	<p>Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.</p> <p>Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.</p>	Unid.	769.392
4	<p>Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.</p> <p>Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.</p>	Unid.	235.872
5	<p>Fralda descartável adulto grande EG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de</p>	Unid.	204.048



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.		
6	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	219.024
7	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers, Huggies, Babysec.	Unid.	7.200
8	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	7.200
9	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec	Unid.	13.000
10	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas	Unid.	18.200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.		
11	Fralda descartável infantil XG (de 13 a 17 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	24.336
12	Fralda descartável infantil XXG (de 13 a 17kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	14.976

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.3. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº ____/____ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

9.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: DO PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

12.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

12.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

12.1.4. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \times VP$$

$$I = 0,00016438 \times N \times VP$$

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

12.1.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 400/2023, e ainda:

13.1.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.1.11. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

13.1.12. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

13.1.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.17. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

13.1.18. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

13.1.20. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

13.1.21. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

13.1.22. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

13.1.23. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

13.1.24. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

13.1.25. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025**

UASG: 980139 – ID: 90019/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, de de

Município de Rio Branco

#SECD Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretário Municipal de _ _ _

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
ANEXO I
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _ _

Atualizado em: _ _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: **19070/2024**
- Órgão ou entidade demandante: Diretoria de Assistência à saúde – DAS.
- Responsável pelas informações do DFD: Marcelina Gomes de Moraes.
- O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. *Considerando que nos anos de 2022 e 2023 foi solicitado a compra das fraldas infantis nos tamanhos P, M, G e EX, porém as mesmas foram fracassadas nas licitações, sendo somente adquiridas fraldas adultas, conforme os pregões de nº 0059/2022 (ata de registro de preço de nº 48/2023) e de nº 106/2023 (ata de registro de preço de nº 167/2023), conforme consta no site do portal de licitações (https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/paginas/publico/portal/processos/processos_avancado.xhtml)*

2.1.2. *Considerando que no ano de 2023 foi celebrado o pregão eletrônico de nº 106/2023, processo de nº 5578/2023 onde foi solicitado a aquisição de fraldas adultas e infantis, informamos que o quantitativo solicitado no mesmo não atendeu toda a demanda anual. (conforme consta no site do portal de licitações)*

2.1.3. *Considerando que o estoque atual das fraldas está bem a baixo do quantitativo necessário para atender as demandas das unidades de saúde e do Serviço de Atenção Domiciliar, e algumas tamanhos já não temos mais em estoque para a dispensação.*

2.1.4. *Considerando que cada paciente terá direito a 4 (quatro) unidades de fraldas diária de acordo com a nota técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nº 02/2024. (Conforme consta no diário oficial e anexo)*

2.1.5. *Considerando que no ano de 2024 entre janeiro até o dia 25 de outubro de 2024 obtivemos muitos pedidos de fraldas de judicializações, sendo 11 (onze) pacientes fazendo a retirada da fralda infantil no tamanho XG e XXG, totalizando por mês 2.520 unidades mensais. E para os pacientes adultos no tamanho P, M, G E EG sendo 11 pacientes totalizando por mês 1.680 unidades mensais. (conforme consta no relatório em anexo)*

2.1.6. *Considerando ainda que na estimativa apresentada (em anexo) houve um acréscimo de 30% no quantitativo total pois carecemos de ter um estoque disponível exclusivo para estas determinações judiciais já existente. visto que mensalmente surgem novos casos.*

2.1.7. *Considerando que o estoque atual de fraldas não estava preparado para atender a essas demandas judiciais.*

2.1.8. *Considerando que a aquisição das fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, pois promovem a prevenção do agravamento da doença e principalmente promove a dignidade do*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

infante. O direito ao recebimento das fraldas está também vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera agravamento da condição moral e física.

2.1.9. Considerando que este segmento populacional, dispõe de atenção mais específica o que remete ao atendimento humanizado, qualificado e individualizado, que garantam melhorias no cotidiano, qualidade de vida, dignidade, respeito e continuidade de cuidados à saúde.

2.1.10. Salientamos ainda que as pessoas com deficiências em todos os ciclos de vida, encontram grandes desafios no que concerne à saúde, principalmente àquelas com deficiência físicas e neurológicas, tendo como um dos principais problemas enfrentados a recorrência de infecções do trato Urinário, por disfunções miccionais, incontínências urinária e fecal, Doença de Alzheimer e paralisia cerebral.

2.1.11. Considerando que este segmento populacional, dispõe de atenção mais específica o que remete ao atendimento humanizado, qualificado e individualizado, que garantam melhorias no cotidiano, qualidade de vida, dignidade, respeito e continuidade de cuidados à saúde.

2.1.12. Considerando que temos uma demanda significativa de pessoas com perfil acima mencionados que fazem uso de fraldas e são acompanhadas pelas Equipes das Unidades de Referência em Atenção Primária - URAP's e Unidades de Saúde da Família – USF;

2.1.13. Ressaltamos ainda que a licitação deverá ser feita por unidade de fraldas, visando obter o melhor preço para lançamento dos objetos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

SIM.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. Especificações técnicas – Os produtos (Fraldas descartáveis) deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.

2.3.2. Embalagem – Os produtos (Fraldas descartáveis) devem ser entregues na embalagem original (pacotes), em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação; sem inadequação de conteúdo identificada às condições exigidas em rótulo;

2.3.3. Rotulagens – Todos os produtos (Fraldas descartáveis) devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

2.3.4. O Pregoeiro solicitará parecer técnico à equipe da Diretoria de Assistência à Saúde responsável pelo processo, para isso, será emitido um Termo de Aprovação ou Desaprovação do serviço que servirá como base para classificação ou desclassificação

2.4. Quantificação da necessidade

RELATÓRIO EXPLICATIVO DAS FRALDAS INFANTIL DAS UNIDADES DE SAUDE					
TAMANHO	TOTAL DE PACIENTES	CONSUMO AO MES	CONSUMO AO ANO	ACRESCIMO DE 30%	TOTAL A SER COMPRADO
P	-	1.500	18.000	5.400	23.400 UNIDADES AO ANO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

M	-	1.500	18.000	5.400	23.400 UNIDADES AO ANO
XG	7	1.710	20.520	6.156	26.676 UNIDADES AO ANO
XXG	7	1.380	16.560	4.968	21.531 UNIDADES AO ANO

2.4.1. *Calculo realizado de acordo com o relatório de PEDIDOS JUDICIALIZADOS emitido pela Divisão de material da SEMSA – ALMOXARIFADO.*

2.4.2. *Relatório emitido do dia 01/01/2024 até 22/11/2024.*

2.4.3. *Houve o acréscimo de 30% tendo em vista que todo mês, ou dia podem surgir novos cadastro de pacientes, o acréscimo de 30% foi realizado em cima do consumo anual.*

2.4.4. *Informamos que para as fraldas infantis do tamanho P e M, não houve saída no período citado a cima, mais carecendo ter em estoque solicitamos o quantitativo de 18.000 unidades ao ano.*

RELATÓRIO EXPLICATIVO DAS FRALDAS ADULTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

TAMANHO	QUANT. DE PACIENTES	CONSUMO DIARIO	CONSUMO AO MES	CONSUMO AO ANO	ACRESCIMO DE 30%	TOTAL A SER COMPRADO
P	118 PACIENTES	4 UND. DE FRALDAS CONFORME NOTA TECNICA DA SEMSA (120)	14.160	169.920 UND. AO ANO	50.976	220.896 unidades de fralda
M	271 PACIENTES	4 UND. DE FRALDAS CONFORME NOTA TECNICA DA SEMSA (120)	32.520	390.240 UND. AO ANO	117.072	507.312 unidades de fralda
G	408 PACIENTES	4 UND. DE FRALDAS CONFORME NOTA TECNICA DA SEMSA (120)	48.960	587.520 UND. AO ANO	176.256	763.776 unidades de fralda



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

GG	126 PACIENTES	4 UND. DE FRALDAS CONFORME NOTA TÉCNICA DA SEMSA (120)	15.120	181.440 UND. AO ANO	54.432	235.872 unidades de fralda
EG	108 PACIENTES	4 UND. DE FRALDAS CONFORME NOTA TÉCNICA DA SEMSA (120)	12.960	155.520 UND. AO ANO	46.656	202.176 unidades de fralda
EXG	117 PACIENTES	4 UND. DE FRALDAS CONFORME NOTA TÉCNICA DA SEMSA (120)	14.040	168.480 UND. AO ANO	50.544	219.024 unidades de fralda

2.4.5. Cálculos realizados mediante a lista de pacientes que fazem a retiradas das fraldas nas unidades de saúde.

2.4.6. Lista de Pacientes com nome, cpf, idade entre outras informações em anexo.

2.4.7. Lista atualizada no dia 15 de outubro de 2024 pelas unidades básicas de saúde.

2.4.8. Cada paciente tem direito a 4 fraldas diárias conforme nota técnica da SEMSA Nº 02/2024.

2.4.9. Houve o acréscimo de 30% tendo em vista que todo mês, ou dia podem surgir novos cadastro de pacientes. O acréscimo de 30% foi realizado em cima do consumo anual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o processo de contratação do Termo de Referência o mercado apresenta muitas empresas em Rio Branco, que comercializam o objeto deste Termo de Referência o que facilitará o processo de pesquisa de preço. Assim, apresenta-se abaixo as preliminares de preços, os quais foram pesquisados através de Atas de Registro de preço de anos anteriores.

ata de registro de preço de nº 171/2023 pregão eletrônico de nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Informamos que as quantidades solicitadas neste E.T.P foram feitas através de relatórios emitidos pela a Equipe Multiprofissional da Atenção Domiciliar – EMAD E DA DIVISÃO DE MATERIAL DA SEMSA, onde os mesmos foram feitos de acordo com as saídas (entregas) das fraldas via sistema para serem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

entregues aos pacientes cadastrados, bem como pela lista de pacientes atualizadas que fazem o uso das fraldas.

É necessário o acréscimo de 30% como margem de segurança devido a ocorrência de surtos diarreicos, variação no número de atendimento, aumento na demanda de pacientes acamados e pedidos judicializados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	unid.	224.640
2	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	522.288
3	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de	Unid.	769.392



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

	identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.		
4	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	235.872
5	Fralda descartável adulto grande EG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	204.048
6	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unid.	219.024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

7	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers, Huggies, Babysec.	Unid.	7.200
8	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	7.200
9	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec	Unid.	13.000
10	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	18.200
11	Fralda descartável infantil XG (de 13 a 17 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	24.336
12	Fralda descartável infantil XXG (de 13 a 17kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Unid.	14.976

4.2. Resultados pretendidos

Um dos resultados esperados com a aquisição de fraldas descartáveis para o atendimento ao público, principalmente os que dependem inteiramente do SUS, é principalmente reduzir as filas de espera referente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025
UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

aos pedidos judicializados e oferecer qualidade de vida as pessoas já atendidas e suas famílias. O impacto positivo que as aquisições oferecem são percebidas ao longo do tempo e a necessidade de início o quanto antes traz benefícios importantíssimos para a vida social de cada pessoa assistida.

4.3. Estimativa de valor

A estimativa do valor para Aquisição de Fraldas Descartáveis é de **R\$ 5.496.698,72**, conforme o quadro abaixo:

O valor estimado inclui fornecimento da solução, bem como todos custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Lotes de itens

Por itens

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

serviços ou obras

Bem de qualidade comum

Bem de qualidade especial

Bem de luxo

4.6. Análise e justificativa para o parcelamento

Os itens que serão adquiridos são objetos divisíveis de naturezas distintas, portanto devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos próprios

Recursos estaduais

Recursos federais

Recursos internacionais

6.3. Posicionamento conclusivo



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2025 UASG: 980139 – ID: 90019/2025

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. Aprovação

- Aprovado
- Reprovado
- Retornar para ajustes